



MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 630/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

Altera com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009 e 590/2016, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera, com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009 e 590/2016, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (20) horas, de acordo com o Anexo I.

Art. 3º. Altera-se o anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, para estabelecer, com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (40) horas.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimental constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei dos meses anteriores à data de sua publicação serão pagos em quatro parcelas iguais, junto com os pagamento dos meses de junho/2017, agosto/2017, setembro/2017 e outubro/2017.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de maio de 2017.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
Anexo I da Lei Municipal nº 630/2017, de 22 de maio de 2017

TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE

Referências	VENCIMENTO BASE 2017 (Reajuste de 7,64%)									
	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R\$ 1.149,71	R\$ 2.299,42	R\$ 1.250,54	R\$ 2.501,08	R\$ 1.350,58	R\$ 2.701,16	R\$ 1.500,63	R\$ 3.001,26	R\$ 1.625,63	R\$ 3.251,26
2	R\$ 1.178,45	R\$ 2.356,91	R\$ 1.281,80	R\$ 2.563,61	R\$ 1.384,34	R\$ 2.768,69	R\$ 1.538,15	R\$ 3.076,29	R\$ 1.666,27	R\$ 3.332,54
3	R\$ 1.207,91	R\$ 2.415,83	R\$ 1.313,85	R\$ 2.627,70	R\$ 1.418,95	R\$ 2.837,91	R\$ 1.576,60	R\$ 3.153,20	R\$ 1.707,93	R\$ 3.415,86
4	R\$ 1.238,11	R\$ 2.476,22	R\$ 1.346,69	R\$ 2.693,39	R\$ 1.454,43	R\$ 2.908,85	R\$ 1.616,01	R\$ 3.232,03	R\$ 1.750,63	R\$ 3.501,25
5	R\$ 1.269,06	R\$ 2.538,13	R\$ 1.380,36	R\$ 2.760,72	R\$ 1.490,79	R\$ 2.981,58	R\$ 1.656,41	R\$ 3.312,83	R\$ 1.794,39	R\$ 3.588,78
6	R\$ 1.300,79	R\$ 2.601,58	R\$ 1.414,87	R\$ 2.829,74	R\$ 1.528,06	R\$ 3.056,11	R\$ 1.697,83	R\$ 3.395,65	R\$ 1.839,25	R\$ 3.678,50
7	R\$ 1.333,31	R\$ 2.666,62	R\$ 1.450,24	R\$ 2.900,49	R\$ 1.566,26	R\$ 3.132,52	R\$ 1.740,27	R\$ 3.480,54	R\$ 1.885,23	R\$ 3.770,46
8	R\$ 1.366,64	R\$ 2.733,29	R\$ 1.486,50	R\$ 2.973,00	R\$ 1.605,42	R\$ 3.210,83	R\$ 1.783,78	R\$ 3.567,56	R\$ 1.932,36	R\$ 3.864,73
9	R\$ 1.400,81	R\$ 2.801,62	R\$ 1.523,66	R\$ 3.047,32	R\$ 1.645,55	R\$ 3.291,10	R\$ 1.828,37	R\$ 3.656,74	R\$ 1.980,67	R\$ 3.961,34
10	R\$ 1.435,83	R\$ 2.871,66	R\$ 1.561,75	R\$ 3.123,51	R\$ 1.686,69	R\$ 3.373,38	R\$ 1.874,08	R\$ 3.748,16	R\$ 2.030,19	R\$ 4.060,38
11	R\$ 1.471,73	R\$ 2.943,45	R\$ 1.600,80	R\$ 3.201,59	R\$ 1.728,86	R\$ 3.457,71	R\$ 1.920,93	R\$ 3.841,87	R\$ 2.080,94	R\$ 4.161,89
12	R\$ 1.508,52	R\$ 3.017,04	R\$ 1.640,82	R\$ 3.281,63	R\$ 1.772,08	R\$ 3.544,16	R\$ 1.968,96	R\$ 3.937,91	R\$ 2.132,97	R\$ 4.265,93

Naseldo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal